

Resolve:

Art. 1º. O Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004 será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês.

Art. 2º. O Subsídio do presidente da Câmara para a Legislatura 2001/2004 será de R\$ 900,00 (Novecentos reais) por mês.

Art. 3º. Os subsídios a que se refere os art. 1º e 2º serão atualizados mensalmente de acordo com o índice inflacionário estabelecido pelo governo federal.

Art. 4º. Será descontado o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por ausência não justificada, a cada reunião da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 28 de julho de 2000.

OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei nº 699/2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2001/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

faco saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo art. 37 - parágrafos da Lei Orgânica Municipal,